



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 24 a 30 de abril de 2016 \* nº 1526 \* Pág. 001/09

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.107, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de direito real de uso de 06 (seis) lotes pertencentes ao Patrimônio de João Pessoa a entidades privadas sem fins lucrativos que se enquadrem como "Entidade Organizadora" nos moldes delineados pela Resolução 200, de 05 de agosto de 2014, do Ministério das Cidades para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida - Entidades".

**Art. 2º** O lote nº 346, quadra 380, com área total de 8.741,26 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento denominado Benjamin Maranhão - Conjunto Cidade Verde, bairro de Mangabeira, João Pessoa, cuja matrícula é nº 159.303 de Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) da Comarca de João Pessoa, cadastrada na PMJP sob nº 52.380.0346.0000.000 será objeto de concessão de direito real de uso à entidade Movimento Ajuda Mútua, inscrita no CNPJ sob nº 07.237.122/0001-45, para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida - Entidades".

**Art. 3º** O lote nº 431, quadra 380, com área total de 9.551,97 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento denominado Benjamin Maranhão - Conjunto Cidade Verde, bairro de Mangabeira, João Pessoa, cuja matrícula é nº 159.304 de Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) da Comarca de João Pessoa, cadastrada na PMJP sob nº 52.380.0431.0000.000 será objeto de concessão de direito real de uso à entidade Associação dos Ambulantes e Trabalhadores em Geral da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 11.229.011/0001-64, para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida - Entidades".

**Art. 4º** O lote nº 621, quadra 380, com área total de 8.786,32 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento denominado Benjamin Maranhão - Conjunto Cidade Verde, bairro de Mangabeira, João Pessoa, cuja matrícula é nº 159.305 de Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) da Comarca de João Pessoa, cadastrada na PMJP sob nº 52.380.0621.0000.000 será objeto de concessão de direito real de uso à entidade Base-Interativo de Habitação de Interesse Social do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 03.946.584/0001-80, para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida - Entidades".

**Art. 5º** O lote nº 694, quadra 380, com área total de 8.761,41 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento denominado Benjamin Maranhão - Conjunto Cidade Verde, bairro de Mangabeira, João Pessoa, cuja matrícula é nº 159.306 de Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) da Comarca de João Pessoa, cadastrada na PMJP sob nº 52.380.0694.0000.000 será objeto de concessão de direito real de uso à entidade FEMAPOC Federação Paraibana do Movimento Comunitário, inscrita no CNPJ sob nº 10.664.255/0001-02, para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida - Entidades".

**Art. 6º** O lote nº 760, quadra 380, com área total de 10.869,21 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento denominado Benjamin Maranhão - Conjunto Cidade Verde, bairro de Mangabeira, João Pessoa, cuja matrícula é nº 159.307 de Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) da Comarca de João Pessoa, cadastrada na PMJP sob nº 52.380.0760.0000.000, inscrita no CNPJ sob nº 06.028.837/0001-25, será objeto de concessão de direito real de uso à entidade Associação de Apoio à Luta por Moradia - ALAM para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida - Entidades".

**Art. 7º** O lote nº 820, quadra 380, com área total de 11.674,88 m<sup>2</sup>, cuja matrícula é nº 159.308 de Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Sul) da Comarca de João Pessoa, cadastrada na PMJP sob nº 52.380.0820.0000.000 será objeto de concessão de direito real de uso à entidade Associação de Cidadania e Inclusão Social - ACIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.962.945/0001-04, para construção de unidades habitacionais promovidas pelo programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida - Entidades".

**Art. 8º** As entidades concessionárias não poderão, sob qualquer hipótese, dar destinação diferente aos terrenos de que trata a presente Lei, sob pena de ser a concessão de direito real de uso de imóvel revogada sem que as entidades recebam qualquer indenização de edificação ou benfeitoria no terreno concedido.

**Art. 9º** Na escritura de concessão de direito real de uso e no contrato de concessão de direito real de uso deverão conter cláusula de reversão dos terrenos, caso ocorra alteração da finalidade do instituto.

**Art. 10.** Não sendo iniciadas as obras das unidades habitacionais pelo programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida - Entidades" no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, cessarão automaticamente os seus efeitos da concessão de direito real de uso em relação à entidade que descumpriu o prazo.

**Art. 11** Fica cada concessionário obrigado a defender a posse do lote, repelindo eventuais invasões ou qualquer tipo de turbação, sob pena de ser a concessão de direito real de uso de imóvel revogada sem que as entidades recebam qualquer indenização de edificação ou benfeitoria no terreno concedido

**Art. 12.** Ao fim da construção das moradias, deverá haver transferência da concessão para as pessoas físicas beneficiadas pelo programa habitacional "Minha Casa, Minha Vida - Entidades".

**Art. 13.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 1507, DE 13 A 19.12.2015  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº 8.710, de 11 de abril de 2016

**Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

**O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 033827/2016,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>08.000 - Secretaria de Planejamento</b>	
<b>08.104 - Diretoria de Geoprocessamento</b>	
	<b>R\$</b>
15.122.5517 - 4186 - Sinalização das Vias Urbanas	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

<b>08.000 - Secretaria de Planejamento</b>	
<b>08.101 - Gabinete do Secretário</b>	
	<b>R\$</b>
04.122.5370 - 2728 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações	<b>100.000,00</b>

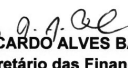
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de abril de 2016

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de abril de 2016

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.712, de 14 de abril de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 035492/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>		
<b>14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
	RS	
08.241.5157 - 2718 - Piso de Alta Complexidade(Serviço de Acolhimento Institucional)		
3.3.90.92 - 35/29 - Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00	

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

<b>14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social</b>		
<b>14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
	RS	
08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda-IGD/IGDSUAS/ACESSUAS		
4.4.90.52 - 35/29 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	

Decreto Nº 8.713, de 18 de abril de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 036550/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social</b>		
<b>24.104 - Diretoria de Produção Habitacional</b>		
	RS	
08.482.5372 - 4464 - Construir Habitações Populares Dotadas de Infraestruturas Básicas		
3.3.50.41 - 00/00 - Contribuições	5.000.000,00	

Art. 2º A despesa reaberta com o Crédito Especial por Suplementação aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

<b>24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social</b>		
<b>24.104 - Diretoria de Produção Habitacional</b>		
	RS	
08.482.5372 - 4464 - Construir Habitações Populares Dotadas de Infraestruturas Básicas		
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações	5.000.000,00	



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental  
Articulação Política - Zenedy Bezerra

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva  
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão  
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de abril de 2016

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.714, de 18 de abril de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 034112/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		R\$
10.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais da SMS-JP		
3.3.90.93 - 00/02 - Indenizações e Restituições	300.000,00	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.5139 - 1485 - INV - UPA - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa		
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	400.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		R\$
10.301.5139 - 1570 - INV - Academia da Saúde - Incentivo para Construção da Academia Ampliada (PI)		
4.4.90.51 - 00/02 - Obras e Instalações	400.000,00	
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.92 - 00/02 - Despesas de Exercícios Anteriores	300.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>700.000,00</b>	


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de abril de 2016

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.715, de 20 de abril de 2016

Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 037418/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria das Finanças		RS
28.846.5324 - 7047 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres		
3.1.90.92 - 00/00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria das Finanças		RS
28.846.5324 - 7047 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres		
3.2.90.92 - 00/00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de abril de 2016

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA  
Secretária de Planejamento

  
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.716, de 20 de abril de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 037686/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.208 - Instituto Cândida Vargas		RS
10.122.5327 - 2629 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.3.90.92 - 20/41 - Despesas de Exercícios Anteriores	250.000,00	

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>13.000 - Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>13.208 - Instituto Cândida Vargas</b>		
	<b>R\$</b>	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30 - 20/41 - Material de Consumo		200.000,00
10.302.5061 - 2110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39 - 20/41 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>250.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de abril de 2016

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
 Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.717, de 20 de abril de 2016

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 032259/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

<b>09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano</b>		
<b>09.102 - Diretoria de Paisagismo</b>		
	<b>R\$</b>	
15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer		
4.4.90.51 - 00/52 - Obras e Instalações		200.000,00
<b>09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos</b>		
23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados		
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações		1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.700.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

<b>08.000 - Secretaria de Planejamento</b>		
<b>08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM</b>		
	<b>R\$</b>	
15.121.5565 - 1504 - Reestruturação e Modernização do Sistema de Trânsito e Transportes de João Pessoa ( BRT)		
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações		40.000,00
15.451.5365 - 1280 - Contratação dos Serviços de Topografia		
3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria		200.000,00
15.451.5385 - 1466 - Construção de Obras Especiais		
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações		160.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>400.000,00</b>
<b>09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano</b>		
<b>09.101 - Gabinete do Secretário</b>		
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente		50.000,00

19.126.5263 - 2418 - Serviços de Informática e Tecnologia da Informação		
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente		30.000,00

<b>09.102 - Diretoria de Paisagismo</b>		
15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer		
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
20.601.5266 - 2421 - Aquisição de Sementes, Plantas Ornamentais, Grama e Produção de Mudanças		
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo		70.000,00

<b>09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos</b>		
15.452.5188 - 1193 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Cemitérios		
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações		90.000,00
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00

23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar		
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações		25.000,00
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>600.000,00</b>

<b>11.000 - Secretaria de Infraestrutura</b>		
<b>11.101 - Gabinete do Secretário</b>		
26.122.5001 - 2221 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00

<b>11.107 - Diretoria de Obras</b>		
04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais		
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações		100.000,00

18.543.5109 - 1062 - Construção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias		
4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações		150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>350.000,00</b>

<b>24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social</b>		
<b>24.105 - Diretoria de Habitação Social</b>		
16.482.5342 - 1190 - Elaboração de Estudos e Projetos para a Área de Habitação e Desenvolvimento Social		
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		350.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.700.000,00</b>

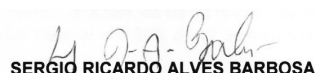
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de abril de 2016

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
 Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
 Secretário das Finanças



Decreto Nº 8.718, de 26 de abril de 2016

**Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 039523/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**16.000 - Encargos Gerais do Município**  
**16.102 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria das Finanças**

	RS
28.846.5324 - 7032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Secretaria de Finanças	
3.3.90.92 - 00/00 - Despesas de Exercícios Anteriores	<b>6.100.000,00</b>

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**07.000 - Secretaria das Finanças**  
**07.103 - Divisão de Administração e Finanças**

	RS
04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira	
3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<b>6.100.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de abril de 2016

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 8719/2016  
De 26 de abril de 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB – EDIÇÃO *SUB JUDICE* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba combinado com o art. 60, inciso V e letra "a", item II e art. 76, ambos da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa (PB) e tendo em vista o § 1º, do artigo 60, da Lei Complementar nº 66, de 30 de novembro de 2011, e, ainda, cumprindo determinação constante nos Autos do Processo Judicial nº 0107812-07.2012.815.2001, da 6ª Vara da Fazenda Pública desta Capital,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal do Município de João Pessoa -JP – Edição Sub Judice - cujos critérios de aprovação e grade curricular constam do Anexo I e Anexo II, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 13.022/14, art. 11, Parágrafo Único, que fazem parte do presente Decreto.

**Parágrafo único.** Cabe ao Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania baixar os demais atos necessários à realização do curso referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e/ou de convênios e parcerias com outras instituições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 26 DE ABRIL DE 2016.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

**ANEXO I**

**REGULAMENTO DO  
I CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
DE JOÃO PESSOA/PB- EDIÇÃO *SUB JUDICE***

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo estabelecer o currículo e critérios de avaliação e disciplina do Curso de Formação para os candidatos aprovados e classificados na 1ª fase do concurso público instituído pelo Edital 01/2012-PMJP, compreendendo avaliação intelectual, exames médicos, testes físicos e avaliação psicológica.

§ 1º – O Curso referido no *caput* deste artigo destinar-se-á à formação do candidato EDSON SWEDSEN FERREIRA DA ROCHA, atendendo determinação Judicial proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa/PB, nos autos do Processo nº 0107812-07.2012.815.2001 (nº antigo 200.2012.107.812-1).

§ 2º – Conforme disciplinado no § 1º, do Art. 49, da LC 066/2011, de 30.11.2011, o Curso de Formação referido no *caput* deste artigo, tem caráteres classificatório e eliminatório.

**Dos Objetivos**

Art. 2º Dotar o candidato aprovado na primeira etapa do concurso público referido no artigo anterior e devidamente matriculado, de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal, fazendo com que, ao final do curso, o aluno esteja apto a:

I - atuar em atividades de natureza preventiva envolvendo a execução e controle operacional inerentes ao cargo;

II - atuar como força complementar dos órgãos e entidades da Administração Municipal em instalações internas, equipamentos urbanos, monumentos, vias públicas, parques, jardins, praças, praias e áreas de proteção ambiental;

III - atuar, em parceria com outros municípios e órgãos estaduais e da União, com vistas a implantação de ações integradas e preventivas para garantir a proteção e preservação do patrimônio público;

IV - atuar diretamente na repressão e remoção de ocupações irregulares de áreas públicas, podendo, concomitantemente com os fiscais de posturas municipais, atuar na proteção do meio ambiente e no exercício de poder de polícia administrativa, para cessar as atividades que violem as normas de posturas, saúde, sossego, higiene, funcionalidade, estética, moralidade e outras de interesse da coletividade e às previstas em leis para parcelamento, ocupação e uso do solo;

V - prestar serviços de vigilância e de portaria nos prédios e instalações do Município;

VI - executar ações de coordenação das atividades de prevenção e combate a incêndio e outros sinistros;

VII - desenvolver ações comunitárias voltadas para o apoio, proteção e valorização do cidadão;

VIII - guardar os bens e ambientes públicos, protegendo o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;

IX - atuar na segurança física e patrimonial das instalações da SEMUSB, bem como a segurança pessoal de autoridades, servidores e demais pessoas nas dependências dos órgãos públicos municipais, com vistas à manutenção da ordem e garantia das normas vigentes, operando equipamentos quando necessário;

X - auxiliar nos serviços de prevenção e reparo das instalações da SEMUSB, mediante determinação do Comando ou dos que tiverem a competência delegada;

XI - fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela SEMUSB, incluindo a supervisão do emprego de vigilância terceirizada;

XII - entregar notificações e intimações relacionadas à atividade institucional;

XIII - localizar pessoas e levantar informações para as áreas de inteligência e para subsidiar procedimentos investigatórios de interesse da Guarda Municipal;

XIV - conduzir veículos oficiais empregados nas ações da SEMUSB, bem como zelar pela manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene, vistoriando-o regularmente e comunicando à autoridade competente qualquer irregularidade detectada;

XV - realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos e/ou específicos de informática; e

XVI - outras atividades de mesma natureza de grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo Único - A gestão do curso baseia-se na participação harmônica de seus integrantes, objetivando os propósitos definidos no presente regulamento.

**Art. 3º** O cumprimento das normas regulamentares e das demais normas subsidiárias são de responsabilidade direta da Coordenação do Curso.

#### **Público Alvo e Local de Realização do Curso**

**Art. 4º** O presente Curso de Formação de Guarda Civil Municipal destina-se ao candidato Sub judge EDSON SWENDSEN FERREIRA DA ROCHA (Processo nº 0107812-07.2012.815.2001 - nº antigo 200.2012.107.812-1), aprovados na primeira etapa do concurso público instituído pelo Edital 01/2012-PMJP e será realizado nas dependências da Sede da Guarda Municipal de João Pessoa, nesta capital, cuja execução ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa/PB, conforme permissivo legal estabelecido no § 2º, do Art. 60, da Lei Complementar 066, de 30 de novembro de 2011.

#### **Metodologia e Duração**

**Art. 5º** O presente Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB será aplicado de forma presencial e "à distância" (EAD - quando disponibilizado pela SENASP) e constará de uma única etapa com conteúdos teóricos e práticos e duração regular com carga horária mínima de 496 (quatrocentas e noventa e seis) horas/aula, sendo 456 h/a na modalidade presencial e 40 h/a na modalidade EAD.

§ 1º O curso funcionará diariamente, de segunda a sexta, no período de 02 de maio de 2016 a 09 de julho de 2016, compreendendo dois turnos, sendo o primeiro das 08h00min às 12h00min e o segundo das 14h00min às 18h00min.

§ 2º Excepcionalmente, poderá o curso ter duração menor ou maior, devendo sempre ser observado o Currículo constante neste Regulamento, respeitando o limite mínimo da carga horária, que não poderá ser inferior a 496 (quatrocentos e noventa e seis) horas/aula.

§ 3º A critério da Coordenação do Curso, poderão ser realizadas atividades didático-pedagógicas aos domingos, feriados e pontos facultativos com a finalidade de reposição de aulas, estágios e treinamentos internos e/ou externos.

§ 4º A turma será composta apenas por um aluno, em razão da decisão judicial, em conformidade com a excepcionalidade a metodologia pedagógica foi adaptada a situação.

#### **Distribuição da Carga Horária**

**Art. 6º** A carga horária total será de 496 horas/aula, com 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) h/a presenciais e 40 h/a EAD, distribuídas conforme o Anexo II do presente Decreto.

#### **Grade Curricular**

**Art. 7º** A Grade curricular a ser cumprida pelo Curso de Formação de Guarda Municipal de João Pessoa atende às exigências da matriz curricular nacional da SENASP-Secretaria Nacional de Segurança Pública e o art. 11, Parágrafo único da Lei nº 13.022/14. Constando no Anexo II deste decreto.

#### **Frequência**

**Art. 8º** A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para o aluno, segundo previsão estabelecida no Regime Escolar.

§ 1º As faltas poderão ser justificadas ou abonadas, mediante requerimento dirigido ao Coordenador do Curso.

§ 2º Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no Regime Escolar.

#### **Verificação de Aprendizagem**

**Art. 9º** Após o cumprimento da carga horária prevista para cada módulo, o aluno será submetido a uma avaliação, exigindo-se para sua aprovação a obtenção da nota mínima 6,0 (seis vírgula zero).

Parágrafo Único – Dependendo da carga horária de cada Módulo, poderão ser aplicadas mais de uma avaliação, assim definidas: VP (Verificação Parcial), VF (Verificação Final) e VR (Verificação de Recuperação), observando-se os seguintes critérios:

- a) Os Módulos avaliados serão eliminatórios.
- b) Quando for o caso, a nota do Módulo será calculada pela média aritmética das avaliações.
- c) O tempo de duração das verificações será o disciplinado no Regime Escolar;
- d) As notas dos Módulos serão individualizadas;
- e) A correção das verificações dos Módulos e a atribuição das respectivas notas serão feitas pela Coordenação do Curso.
- f) Conforme disciplinado no Regime Escolar, o aluno terá seu comportamento observado ao longo do curso, emitindo-se, ao final, um conceito em forma de nota que será atribuída no Boletim do aluno.
- g) A média final do aluno no curso resultará do cálculo da média aritmética das notas obtidas nos Módulos de formação e no conceito (Regime Escolar) ou quando for o caso da nota de recuperação.
- h) A Verificação de Recuperação (VR) será aplicada conforme disciplinado no Regime Escolar;
- i) Na escala de valores de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), será 6,00 (seis) a nota mínima para aprovação nas disciplinas de formação e no conceito (RE), assim como a média final para aprovação no Curso.
- j) Será atribuída nota 0,00 (zero) ao aluno regularmente matriculado que deixar de fazer qualquer prova, ressalvados os casos amparados por norma legal, administrativa ou escolar;
- k) Será desligado do curso e eliminado do processo seletivo o aluno que obtiver nota inferior a 4,00(quatro) em qualquer Módulo avaliado, bem como aquele que obtiver nota inferior a 6,00(seis) no conceito.
- l) Nos Módulos de Formação, o aluno que obtiver nota final igual ou maior do que 4,00 (quatro) e menor do que 6,00 (seis), em até dois Módulos, fará avaliação de Recuperação, conforme disciplinado no Regime Escolar.
- m) A avaliação dos Módulos será elaborada pela SENASP mediante questões propostas pelos docentes.

#### **Da Coordenação do Curso**

**Art. 10.** A Coordenação do Curso de Formação para Guarda Civil Municipal será exercida pelo Diretor de Formação em Segurança da SEMUSB

Parágrafo Único – Além do coordenador referido no caput deste artigo, compõem a Coordenação um Supervisor de turma.

#### **Art. 11. Compete à Coordenação do Curso:**

I – Organizar o funcionamento geral do curso, compreendendo o cadastramento do aluno, o comparecimento dos professores, a elaboração de lista de presença dos mesmos e controle de frequência, submetendo as medidas adotadas à aprovação do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania;

II – Providenciar junto à direção da SEMUSB disponibilidade e respectiva manutenção da sala de aula e respectivas salas de apoio;

III – Tomar as providências necessárias para a disponibilização de todo o material necessário à realização das aulas.

IV – Verificar com antecedência a garantia do comparecimento dos professores e/ou instrutores, adotando as medidas necessárias para eventuais substituições, evitando, sobremaneira, a existência de horários vagos;

V – Para preencher eventuais e previsíveis horários vagos, o Coordenador do Curso deverá convocar profissionais especializados para proferir palestras;

#### **Da matrícula do Aluno**

**Art. 12.** O candidato classificado na avaliação intelectual, exames médicos, exames físicos e avaliação psicológica, previstos na 1ª fase, em consonância com o Edital nº 01/2012, será matriculado conforme TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL celebrada entre o CANDIDATO e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, no Curso de Formação, submetendo-se às regras estabelecidas no presente regulamento.

§ 1º A matrícula será realizada em local, data e horário a serem definidos no Edital de Convocação a ser publicado pela SEMUSB.

§ 2º Se o candidato convocado não comparecer para a matrícula no Curso de Formação será considerado desistente e eliminado do Concurso.

#### **Direitos do Aluno**

#### **Art. 14.** São direitos do aluno do Curso de Formação:

I – receber ensino de alto nível, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes do currículo do Curso;

II – obter informações quanto ao seu aproveitamento pessoal, bem como orientação e informações específicas que visem seu aperfeiçoamento;

III – reposição de aulas quando estas deixarem de ser ministradas por ausência de professores e/ou instrutores ou por outras razões de responsabilidade da organização do Curso;

IV – tomar ciência dos resultados obtidos nas avaliações pedagógicas;

V – conforme dispõe o artigo 61 da Lei Complementar 66/2011, o Aluno do curso de GCM receberá uma bolsa auxílio, equivalente a um vencimento básico do GCM III, a ser paga pelos cofres públicos, não sendo devida nenhuma gratificação, adicional ou outras vantagens pelo exercício de atividades durante o período do curso de formação.

#### Deveres do Aluno

**Art. 15.** São deveres do aluno:

I – ser assíduo e pontual;

II – comparecer às atividades escolares com a antecedência necessária;

III – esforçar-se no desempenho do aprendizado das disciplinas do curso;

IV – cumprir as determinações emanadas dos Professores, Instrutores e da Coordenação do Curso;

V – tratar com urbanidade, colegas, professores, instrutores e demais servidores ligados ao Curso;

VI – zelar pelo aseo, ordem e organização das dependências onde se realiza o Curso;

VII – submeter-se às avaliações dos Módulos previstos na grade curricular do curso.

VIII - manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;

IX – O aluno deverá frequentar o curso de formação devidamente uniformizado, obedecendo às seguintes exigências:

a) Calça jeans (azul marinho), cinto de nylon (preto), camiseta de manga (cor branca), tênis (cor preta), meias (cor preta);

b) Educação Física: calção (azul marinho) camiseta regata (cor branca), meias (cor branca), tênis (preto);

c) Defesa Pessoal: Camiseta de mangas (cor branca), calça Tactel (cor preta), sandálias tipo havaiana (cor preta ou azul escuro);

d) O aluno deverá se apresentar com cabelos cortados e barba feita.

**Art. 16.** O aluno responderá administrativamente, independentemente da responsabilidade penal/civil, quando houver, e ressarcirá os danos pecuniários, avarias e quaisquer outros prejuízos que causar às instalações, equipamentos e materiais que se encontrem à disposição do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal.

**Art. 17.** Será responsabilizado o aluno que se valer do nome da Guarda Civil Municipal e da condição de aluno para fins indevidos.

**Art. 18.** A nota mínima para aprovação no curso, por Módulo e por conceito, será 6,0 (seis vírgula zero).

#### Disposições Finais

**Art. 19.** Os Símbolos Nacionais, Estaduais e Municipais e os Valores Éticos e Morais do Guarda Municipal de João Pessoa/PB serão de responsabilidade de todo o corpo docente, que deverá aproveitar todas as oportunidades para demonstrá-los aos alunos de maneira uniforme e coerente com a doutrina do órgão.

**Art. 20.** As disciplinas constantes na grade curricular (Anexo II) serão ministradas de conformidade com os Planos Instrucionais elaborados pela Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

**Art. 21.** Os casos não previstos serão dirimidos pela Coordenação do Curso e pela Secretaria Municipal de segurança Urbana e Cidadania de João Pessoa/PB.

João Pessoa, em 26 de abril de 2016.

#### ANEXO II

#### GRADE CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB – EDIÇÃO SUB JUDICE

##### CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

Local: João Pessoa - Paraíba

Carga Horária Total: 496/a

Modalidade Presencial: 456 h/a

Modalidade EAD: 40 h/a

Total de Disciplinas: 14 disciplinas PRESENCIAIS

Modalidade EAD: 40 h/a – A SER DISPONIBILIZADA PELA SENASP

#### MALHA CURRICULAR

##### MODULO I (05 disciplinas) O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA EM NÍVEL MUNICIPAL - 126 h/a

##### 1. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 24 h/a

1. Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa sociedade democrática

##### Conteúdo da MCN - GM

- 1.1 - Uma abordagem histórico-cultural das instituições de segurança pública;
- 1.2 - Discussão e análise crítica das concepções de políticas de segurança urbana;
- 1.3 - Aprendizagem sobre formulação, implementação, avaliação e acompanhamento de políticas de segurança pública no âmbito da municipalidade e em parceria com outros órgãos de segurança e comunidade, garantindo a interatividade;
- 1.4 - O papel do(a) policial militar;
- 1.5 - O papel do(a) policial civil;
- 1.6 - O papel do(a) guarda municipal;
- 1.7 - O papel do(a) bombeiro(a);
- 1.8 - O papel do(a) policial federal;
- 1.9 - O papel do(a) policial rodoviário federal;
- 1.10 - O poder de polícia, o poder da polícia e o poder discricionário da Guarda Municipal;
- 1.11 - O controle interno e externo da ação da Guarda Municipal.

##### Conteúdo da MCN - GM

- 1.1.1 - Compreensão das necessidades básicas da comunidade;
- 1.1.2 - Interação social - reflexão sobre diferentes formas de ação/reação;
- 1.1.3 - Análise situacional;
- 1.1.4 - Técnicas de expressão oral e corporal na abordagem do cidadão em situações cotidianas e críticas;
- 1.1.5 - Preparo psicológico na administração de conflitos.

##### Visita Técnica

- Será definida pelo docente.

##### ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

##### Conteúdo da MCN - GM

- 1.2.- A correlação entre os aspectos fundamentais da ética e a prática profissional;
- 1.3 - Análise e discussão crítica acerca da vocação profissional e da responsabilidade social do servidor público enquanto servidor do público;

##### Conteúdo da MCN - GM

- 1.4 - Análise e discussão crítica quanto às concepções de políticas de segurança pública e direitos humanos;
- 1.5 - A Declaração Universal dos Direitos Humanos:
  - Abordagem histórica e instrumental;
  - 1.6 - Garantia de direitos (com noções legais) voltada para o(a):
    - \* Pessoa em situação de rua;
    - \* Idoso;
    - \* Criança e adolescente;
    - \* Pessoa com deficiência;
    - \* Consumidor;
    - \* Etnia / raça;
    - \* Gênero;
    - \* Religião;
    - \* Orientação sexual;
- 1.7 - O papel da Guarda Municipal, numa sociedade democrática, enquanto promotora de direitos humanos e cidadania
  - \* Cultura de paz

##### 2. LEGISLAÇÃO – 40 h/a

##### Conteúdo da MCN - GM

- 2.1 - Direito – sua concepção e função;
- 2.2 - A Segurança Pública nas Constituições Federal e Estadual, e na Lei Orgânica Municipal;
- 2.3 - Noções de direito penal:
  - Conceituação;
  - Tipologia do crime;
  - Contravenção penal;
  - Crimes hediondos;
  - Uso e abuso de substâncias psicoativas suscetíveis de provocar dependência;
- 2.4 - Noções de Processo Penal:
  - Constrangimento ilegal;
  - Prisão em flagrante;
  - Crimes cometidos contra a administração pública \ patrimônio público, por funcionário público ou terceiros;
- 2.5 - Noções de legislações locais, específicas ao município:
  - Plano diretor municipal;
  - Posturas municipais;
  - Lei de implantação da Guarda Municipal;
  - Legislação especial: solo urbano, tolerância;
- 2.6 - O papel constitucional das guardas municipais:
  - Art.144, §8º da CF/1988;
- 2.7 - O profissional de segurança pública e o abuso de autoridade à luz da Constituição Federal;
- 2.8 - Juizados Especiais;
- 2.9 - Estatuto do Desarmamento e sua regulamentação;
- Análise e discussão crítica dos aspectos relevantes no contexto da Segurança Pública;
- 2.10 - Dos direitos e garantias fundamentais:
  - Artigo 5º da Constituição Federal;
- 2.11 - Noções de Direito Ambiental:
  - Proteção dos animais e crimes contra a fauna;
  - Preservação das florestas e reservas;
  - Edificações irregulares;
  - Pichação;
  - Proteção à biodiversidade.

**3. TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DAS GUARDAS MUNICIPAIS –40 h/a**

**Conteúdo da MCN - GM**  
 3.1 Técnicas:  
 • Técnicas de vigilância (métodos e modalidades);  
 • Técnicas de controle e mediação de manifestações coletivas;  
 • Técnicas de abordagem a pessoas e veículos (dar maior ênfase para este tópico)  
 • Técnicas de mediação e resolução de conflitos;  
 • Técnicas de preservação do local da ocorrência ou local de crime;  
 • Sistemas de comunicação / telecomunicação  
 3.2 - Procedimentos quanto ao(s):  
 • Bens, serviços e instalações;  
 • Trabalhadores informais / comércio ambulantes;  
 • População em situação de rua;  
 • Crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;  
 • Adolescentes em conflito com a lei;  
 • Venda de substâncias psicoativas a crianças e/ou adolescentes por estabelecimentos comerciais;  
 • Usuários de substâncias químicas que levam à dependência; (abordagem a pessoas que apresentem distúrbios/surtos)  
 • Exploração sexual infanto-juvenil;  
 • Pessoa com deficiência;  
 • Pichação;  
 • Assistência ao idoso;  
 • Assistência ao turista;  
 • Inobservância das normas de preservação ambiental;  
 • Acidentes;  
 • Acidentes com produtos de alta periculosidade;  
 • Artefatos ou correspondências suspeitas e explosão de bomba; (atuação como 1º interventor);  
 • Situações peculiares do município. (Contextualizar no Município)  
**Visita Técnica**  
 - Conselho Tutelar;  
 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - (Creas).

**4. SEGURANÇA PATRIMONIAL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS – 12 h/a**

**Conteúdo da MCN – GM**  
 4.1 - Conceituação, normas, técnicas e procedimentos voltados para a proteção do patrimônio e a prevenção de sinistros.

**5. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS - 10 h/a**

**Conteúdo da MCN – GM**  
 5.1 - A responsabilidade ética e legal no atendimento pré-hospitalar;  
 5.2 - Avaliação do cenário do acidente;  
 5.3 - Procedimentos e técnicas socorristas.

**MODULO II (01 disciplina)  
 APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – 20 h/a**

**1. ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE – 20 h/a.**

1.1 - Discussão Crítica do Conceito de Comunidade  
 1.2 - A Concepção de Guarda Comunitária  
 1.3- Definição do espaço público e identificação das atribuições.

**Conteúdo da MCN - GM**  
 Atribuições federais, estaduais e municipais  
 Comemorações/eventos/jogos locais

**Identificação** e possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população (transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.)  
 • Registros em boletim em encaminhamentos devidos  
 • Código de posturas do município  
 • Ambulantes, estacionamentos, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.  
 • Atribuições de cada órgão municipal e/ou estadual;  
 Ação integrada com os demais órgãos municipal e/ou estadual

1.4 - Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes  
 1.5 - A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço.

**MODULO III (04 disciplinas)  
 ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA A PRÁTICA DA CIDADANIA – 134 h/a**

**1. VIOLÊNCIA, SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO I – 24 h/a**

1.1 Noções da Sociologia da Violência  
 1.2 Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência  
 1.3 Prevenção a Violência no Ambiente Escolar  
 Concepção e Aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA  
 Policiamento Comunitário Escolar  
 Atuação integrada com o Conselho Tutelar.  
 1.4 Prevenção as Violências contra Grupos Vulneráveis e/ou em situação de Vulnerabilidade  
 1.4.1 - Idoso  
 1.4.2 - Criança e Adolescente  
 1.4.3 – Mulher  
 1.4.4 – Homofobia  
 1.5. Assédio moral e sexual

**MOVIMENTOS SOCIAIS**

1.6 Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade.  
**Conteúdo da MCN - GM**  
 i. Estudo sobre as transformações políticas e sociais ocorridas no país, marcadas por fortes movimentos sociais.  
 ii. Estudos dos movimentos sociais de Alagoa Grande. (Mapeamento dos movimentos sociais de Alagoa Grande)

2. Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil

**Conteúdo da MCN - GM**  
 2.21 - Estudo das principais questões e conflitos na origem dos Movimentos Sociais: posse da terra, reivindicações salariais, moradia, transporte urbano, direito à saúde, à educação etc.  
 2.2.2 - Estudo dos segmentos sociais que se manifestam e de suas representações políticas e sindicais: todas as categorias de trabalhadores, desempregados, aposentados, sem terra, mulheres, negros, índios, homossexuais e pessoas com deficiência.  
 2.2.3 - Estudo da legislação que garante a livre manifestação destas diversas categorias.

2.3 Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município

**Conteúdo da MCN - GM**  
 2.3.1 - Conhecer, no Estado e na cidade a que pertence a Guarda Municipal, os diferentes Movimentos Sociais nos últimos dez anos: as categorias que se manifestaram e se manifestam hoje compreendendo, em seus diversos ângulos, os conteúdos de suas reivindicações e a reação das forças da ordem em face deles;  
 2.3.2 - Fazer um balanço crítico da atuação dos (as) profissionais de Segurança Pública, particularmente das Guardas, junto aos movimentos sociais, procurando compreender as razões dos possíveis equívocos e sugerindo normas para atuações futuras.

**ATIVIDADES SÓCIOEDUCATIVAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

3. Na Comunidade Escolar e entorno: uma proposta de engajamento cidadão e humanista: atenção à prevenção das violências à criança, ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência, ao afro descendente, à comunidade LGBTQT

**Conteúdo da MCN - GM**

3.1.1- Noções básicas de compreensão do desenvolvimento da criança e do adolescente:  
 • Inteligências múltiplas/emocional – Inteligência moral;  
 • Personalidade / caráter / autonomia.  
 3.1.2 – Jogos e recreações como instrumentos de trabalho sócio pedagógico com crianças e adolescentes;  
 3.1.3 – Didática e técnicas de oratória;  
 3.1.4 - Como planejar e realizar palestras sócio-educativas, enfocando a segurança pessoal e coletiva, a prevenção ao uso e abuso de drogas, a responsabilidade do cidadão na preservação ambiental e educação para o trânsito, o respeito às diferenças;  
 3.1.5 – A inserção do(a) guarda municipal na equipe multidisciplinar da rede educacional e sua atuação na mobilização comunitária e no engajamento de crianças e adolescentes para atuarem como multiplicadores da paz.  
 3.1.6 - Escola de Pais:  
 Noções básicas de como planejar e implementar no espaço educacional, em colaboração com a equipe multidisciplinar da comunidade escolar, grupos de discussão com os pais, para refletir e debater temas tais como: valores, a influência da Mídia, drogadição, responsabilidade ética e social da família e dos adultos envolvidos na comunidade escolar na redução da violência, entre outros.  
 3.1.7 – Participar ativamente, junto com a equipe multidisciplinar, da análise e discussão crítica da implementação das políticas sociais públicas no âmbito municipal (educação, saúde, ação social, entre outras), à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente e de como a comunidade escolar poderá contribuir para a minimização das violações de direitos;  
 3.1.8 – Compreensão das culturas regionais dentro da comunidade escolar.  
 3.2 – Na Preservação Ambiental  
 3.2.1 – Proteção à biodiversidade;  
 3.2.2 – O Papel da Guarda Municipal na Defesa do Meio Ambiente;  
 3.2.3 – Educação Ambiental;  
 3.2.4 – Solo, Erosão, Recursos Hídricos;  
 3.2.5 – Ocupação irregular do solo;  
 3.2.6 – Uso inadequado dos Recursos Naturais;  
 3.2.7 – Sustentabilidade;  
 3.2.8 – Reciclagem.

**2. CONDICIONAMENTO FÍSICO – 40 h/a**

**Conteúdo da MCN - GM**  
 2.1 Desenvolvimento de atividades que possam gerar mudança de comportamento, criando o hábito da atividade física e capacitando o guarda municipal ao exercício de suas atividades profissionais.  
 (Distribuir a carga horária ao longo do curso);  
 2.2 Cuidados especiais quanto à realização de modalidades desportivas que poderão provocar lesões nos discentes, pois não haverá cobertura de plano de saúde)

**3. DEFESA PESSOAL – 40 h/a**

**Conteúdo da MCN - GM**  
 3.1 Desenvolvimento de técnicas centradas nos fundamentos de “Conter/Defender, Imobilizar e Conduzir”, aplicadas como nível alternativo de força prevista no modelo de Uso Diferenciado da Força adotado.

**4. NOÇÕES DO EMPREGO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – 30 h/a.**

4.1 Em conformidade com a **Portaria Interministerial nº 4.226/2010** - Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública.  
**Conteúdo da MCN - GM**  
**Parte Teórica: 02 horas-aula**  
 4.2 O que são equipamentos de menor potencial ofensivo;  
 4.3 O aspecto legal, moral e psicológico de seu uso;  
 4.4 A visão humanística do seu emprego;  
 4.5 Emprego tático do equipamento de menor potencial ofensivo;  
 4.6 Letal x menor potencial ofensivo – seus riscos e consequências (vitimização);  
 4.7 A relação custo x benefício (social e previdenciário);  
 4.8 Equipamentos de menor potencial ofensivo.  
**Parte Prática: 08 horas-aula**  
 4.9 Utilização da tonfa.



**MODULO IV (01 disciplina)****COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO – 20 h/a****1. LÍNGUA PORTUGUESA APLICADA À FUNÇÃO – 20 h/a**

1.1 Registro de Atendimento/Relatórios: os modelos serão elaborados pela equipe técnica da GCM/JP.  
(redação, relatórios, narração e descrição)

**MODULO V (03 disciplinas)****RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS – 26 h/a****1. SEGURANÇA NO TRABALHO – 12 h/a**

1.1 Análise e Discussão Crítica

**Conteúdo da MCN - GM**

1.2 Postos de Serviço;

1.3 Prevenção de acidentes;

1.4 Equipamentos compatíveis à atuação funcional.

**2. SAÚDE DO TRABALHADOR – 02 h/a**

2.1 - Conceito de saúde no trabalho;

2.2 - Principais doenças relacionadas ao processo de trabalho;

2.3 - Aspectos legais relacionados as doenças no trabalho;

2.4 - Danos causados pelos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

**3. RELAÇÕES DE TRABALHO – 12 h/a**

3.1 - Regimento Interno da GCM: análise e discussão;

3.2 - Direitos e deveres trabalhistas: Conforme o regime trabalhista: Estatuto do Servidor.

3.3 - Ética na Relação Chefia/Subordinado: Assédio sexual e moral (preocupação da equipe técnica da GCM/JP).

**MODULO VI (Atividades Complementares)****COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO - 130h/a**

1	Avaliação	04 h/a	COORDENAÇÃO
2.	Estágio Supervisionado	122 h/a	COORDENAÇÃO
3.	Palestra	04 h/a	

João Pessoa, 26 de abril de 2016.

**Decreto Nº 8.720, de 26 de abril de 2016**

**Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 039240/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

**08.000 - Secretaria de Planejamento**  
**08.102 - Diretoria de Administração e Finanças**

	R\$
04.122.5001 - 2711 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo Pessoa Jurídica	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**08.000 - Secretaria de Planejamento**  
**08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM**

	R\$
15.121.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00/52 - Obras e Instalações	<b>200.000,00</b>


**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de abril de 2016

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

**Decreto Nº 8.721, de 27 de abril de 2016**

**Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 040074/2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.940.500,00 (três milhões, novecentos e quarenta mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

	R\$
10.128.5082 - 2126 - Rede Escola-Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS	
4.4.90.52 - 29/55 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-Fixo-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
3.3.90.36 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
3.3.90.49 - 25/14 - Auxílio-Transporte	30.000,00
10.301.5005 - 4438 - AB-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa	
3.3.90.49 - 25/14 - Auxílio-Transporte	5.000,00
10.301.5005 - 4440 - AB-PMAQ-Manter e Implementar o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	
4.4.90.52 - 25/14 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
10.302.5005 - 4277 - MAC-RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviços Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
3.3.90.93 - 25/14 - Indenizações e Restituições	50.000,00
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00

10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa	
4.4.90.52 - 25/14 - Equipamentos e Material Permanente	320.000,00
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
4.4.90.52 - 25/14 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial	
3.1.90.13 - 25/14 - Obrigações Patronais	1.000.000,00
3.3.90.49 - 25/14 - Auxílio-Transporte	100.000,00
3.3.90.93 - 25/14 - Indenizações e Restituições	300.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.1.90.13 - 25/14 - Obrigações Patronais	44.000,00
10.305.5033 - 2059 - VS-Vigilância Epidemiológica-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica em João Pessoa	
3.3.90.48 - 25/14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	75.000,00
10.305.5033 - 2064 - VS-PAM-Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	
3.1.90.13 - 25/14 - Obrigações Patronais	9.000,00
10.306.5005 - 4433 - GSUS-FAN-Manter e Implementar as Ações do Fundo de Alimentação e Nutrição em João Pessoa	
3.3.90.49 - 25/14 - Auxílio-Transporte	2.000,00
10.542.5033 - 2066 - VS-Vigilância Ambiental-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental em João Pessoa	
3.3.90.48 - 25/14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.000,00
3.3.90.49 - 25/14 - Auxílio-Transporte	100.000,00
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes as Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.92 - 25/14 - Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00
3.3.90.92 - 31/14 - Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.940.500,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**  
**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**


	R\$
10.128.5082 - 2126 - Rede Escola-Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS	
3.3.90.30 - 29/55 - Material de Consumo	500,00
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.1.90.13 - 25/14 - Obrigações Patronais	500.000,00
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família	
3.1.90.13 - 25/14 - Obrigações Patronais	253.000,00
10.302.5005 - 4244 - FAEC-MAC-Manter e Implementar as Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	257.000,00
3.3.90.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	830.000,00
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
10.302.5139 - 1484 - INV-Hospitalar e Ambulatorial-Construção, Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para a Estruturação da Rede Ambulatorial e Hospitalar da Saúde Municipal	
4.4.90.52 - 25/14 - Equipamentos e Material Permanente	800.000,00

10.302.5139 - 1485 - INV - UPA - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa	
4.4.90.51 - 25/14 - Obras e Instalações	500.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC-Rede Conveniada/Contratada/Suplementar-Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.39 - 31/14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
10.305.5033 - 2059 - VS-Vigilância Epidemiológica-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica em João Pessoa	
3.1.90.16 - 25/14 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.940.500,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de abril de 2016

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 279

Em, 15 de abril de 2016

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0536/SEDEC, de 15 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA DO SOCORRO BELARMINO DE SOUZA, matrícula nº 25.849-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 280

Em, 15 de abril de 2016

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0536/SEDEC, de 15 de abril de 2016.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANDRÉ LUIS CARVALHO DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2016.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

## SEAD

PORTARIA Nº 182

Em, 25 de abril de 2016

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, Alínea "F", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/010288.

**R E S O L V E:** conceder a FLAVIA SOUSA DE SENA, matrícula nº 63.670-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.01.02, para classificação 1.11.01.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 183

Em, 25 de abril de 2016

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, Alínea "F", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/017441.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA JOSÉ SILVA PINTO COSTA, matrícula nº 31.141-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.04.01.04, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 184

Em, 25 de abril de 2016

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/023272.

**R E S O L V E:** conceder a SANDRA BRAGA JERONIMO LEITE, matrícula nº 14.089-9, lotada na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classe A nível II, para classe A nível IV.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 185

Em, 25 de abril de 2016

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/023265.

**R E S O L V E:** conceder a OZINALDO MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.384-6, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classe A nível III, para classe A nível IV.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 186

Em, 25 de abril de 2016

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016/021699.

**R E S O L V E:** conceder a EDINALDO RIBEIRO SOARES, matrícula nº 11.740-4, lotado na SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL AUDITOR DE TRIBUTOS, progressão funcional da classe A nível III, para classe A nível IV.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 187

Em, 25 de abril de 2016

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2016/025088.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora MARIA BETANIA SALVINO, matrícula nº. 24.425-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 14 de maio de 2016.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 188

Em, 25 de abril de 2016

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2016/027222.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora BRIGIDA LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº. 31.678-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 189

Em, 25 de abril de 2016

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2016/027222.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora WALQUIRIA MARCELINO DE ARAUJO, matrícula nº. 69.187-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 190

Em, 25 de abril de 2016

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2016/032024.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº. 31.690-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 191

Em, 25 de abril de 2016

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2016/034081.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora MAYRA BLANDINA DE HOLANDA ASSIS, matrícula nº 66.805-2, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**SEMUSB**

Portaria nº 011 / 2016-SEMUSB, 26 de abril de 2016.

Dispõe sobre o I Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB – Edição SUB JUDICE.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013, tendo em vista a realização do I Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB – Edição Sub Judice.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados para atuarem como Professores/Monitores e Instrutores no I Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB – Edição SUB JUDICE.

ORDEM	PROFESSOR	DISCIPLINA
01	GENIVAL BATISTA LIMA JÚNIOR	LEGISLAÇÃO
02	RUGGERY MEIRA NAVARRO RIBEIRO	LEGISLAÇÃO
03	DENNISON AUGUSTO FRANCO E SILVA	CONDICIONAMENTO FÍSICO
04	JOSENILDO TRAJANO SOARES	TÉC. OPERACIONAIS
05	RICARDO DA SILVA LOURENÇO	TÉC. OPERACIONAIS
06	DIOGO ABRANTES DA SILVA GUÉDES SERRA	VIOLÊNCIA, SEGURANÇA PÚBLICA E PREVENÇÃO
07	GABRIEL RAMOS SANTOS	DEFESA PESSOAL
08	MAIRTO DE OLIVEIRA COSTA	NOÇÕES DO EMPREGO E EQUIPAMENTOS LETAIS E NÃO LETAIS
09	CLODOMÁRCIO CABLOCO DE MENEZES	SEG. PATR. COMB. INCÊNDIO
10	FRANCISCO DE ASSIS GALDINO	PORTUGUÊS
11	SUZANY SILVA DE MENEZES	SAÚDE DO TRABALHADOR
12	VITOR TIBÉRIO SALES SOARES	SEGURANÇA NO TRABALHO
13	MAYRILANE LEITE DIAS	RELAÇÕES DE TRABALHO
14	SHIRLLEY DE SOUSA	PRIMEIROS SOCORROS
15	HANNAH KAROLLYNNE BARBOSA FLORÊNCIO	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
16	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA GOES	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA MUNICIPAL E COMUNIDADE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do início do curso previsto no artigo anterior.

  
**GERALDO AMORIM DE SOUZA**  
 Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

Portaria nº 012 / 2016-SEMUSB, 26 de abril de 2016.

Dispõe sobre o I Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB – Edição SUB JUDICE.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013, tendo em vista a realização do I Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB – Edição Sub Judice.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a GCM MAYRILANE LEITE DIAS, matrícula nº 78.796-5, para atuar como supervisora do I Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de João Pessoa/PB – Edição Sub Judice que será realizado nas dependências da Sede da Guarda Municipal de João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data do início do curso previsto no artigo anterior.

  
**GERALDO AMORIM DE SOUZA**  
 Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

**IPM**

PORTARIA Nº 160/2016

Em, 26 de abril de 2016.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 3650/2016-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15A e 59, I, c/c art. 60, I, § 1º do art. 61 e § 1º do art. 62 e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 a **LINDALVA MORAIS GUIMARÃES**, matrícula nº **95.317-2**, ex-esposa do ex-servidor, **MANOEL BARBOSA DA CARVALHO**, matrícula nº **10.791-3**, Aposentado, falecido em 29 de fevereiro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
**MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR**  
 Superintendente



## Expediente nº 009/2016

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
3706/2016	BENÔNIO AURELIANO DE SOUSA	03.768-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIMENTO
3784/2016	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	12.501-6	AUXÍLIO ASSISTENCIAL 25%	DEFERIMENTO
3801/2016	MEMO PMJP/IPM/DIV-PRE – 035/2016	-----	ABERTURA DE PROCESSO EX OFFICIO	DEFERIMENTO
3949/2016	ARACY CAMPOS BATISTA	12.164-9	RETROATIVOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
3989/2016	ANTONIO BORGES DA SILVA	18.747-0	RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
3797/2016	JOSEFA INÁCIO DA SILVA	95.249-4	REVISÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
3955/2016	JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS	35.843-6	REVISÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
3985/2016	MARIA DE LOURDES SOUZA	09.323-8	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 29 de Abril de 2016.

  
MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR  
Superintendente

## FUNJOPE

## II RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS DE MÚSICA DE CÂMARA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO PROJETO “AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA”

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852/1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, resolve, através do presente instrumento, **RETIFICAR O EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS DE MÚSICA DE CÂMARA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS DO PROJETO “AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA”**, para que dele passe a constar o que segue abaixo especificado, considerando o interesse público em prorrogar o período de inscrições, haja a vista da ausência de número suficiente de proponentes para realização do projeto:

### Artigo 1º: Modificação do cronograma:

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	19/02/2016
Inscrições	04/04/2016 a 31/05/2016
Análise Documental	1º e 02/06/2016
Publicação do Resultado da Análise Documental	03/06/2016
Recursos da Análise Documental	06 e 07/06/2016
Publicação da Lista dos Candidatos aptos à Análise de Mérito	10/06/2016
Avaliação de Mérito	13 e 14/06/2016
Recurso da Avaliação de Mérito	15 e 16/06/2016
Publicação de Resultado Final	20/06/2016

### Artigo 2º: Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

João Pessoa, 28 de abril de 2016.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

## EXTRATO

## EXTRATO Nº. 104/2016 TERMO ADITIVO Nº 03/2016 REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 006/2013 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO – CNPJ nº. 09.112.236/0001-94.

ORIGEM: Processo nº 17.131/2015

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor do CONVÊNIO Nº 06/2013 entre o Município de JOÃO PESSOA e a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO com base na Portaria Ministerial nº 472/2015, a qual remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial da Paraíba.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O VALOR ANUAL estimado para execução do Convênio nº 06/2013 passará de R\$ 44.520.909,48 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos) para **R\$45.132.462,72** (quarenta e cinco milhões, cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos, conforme especificações abaixo:

Tabela 28: Programação Financeira Global dos Recursos do Convênio-2015

Programação Financeira (Pré-fixado)	Mensal		Anual
	Mensal	Anual	
Média Complexidade Ambulatorial – SIA	188.530,52	2.262.366,24	
Média Complexidade Hospitalar– AIH	131.271,21	1.575.254,52	
Incentivo (Portarias) Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos (IAC).	157.010,23	1.884.122,76	
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS	14.063,57	168.762,84	
Complementação de anestesiologia em cirurgias oncológicas	25.500,00	306.000,00	
Complementação de sedação em procedimentos ambulatoriais (colonoscopia)	3.442,50	41.310,00	
<b>Total do Pré-fixado</b>	<b>519.818,03</b>	<b>6.237.816,36</b>	
Programação Financeira (Pós-fixado)		Mensal	
Alta complexidade Ambulatorial - SIA	1.997.338,69	23.968.064,28	
Alta complexidade Hospitalar – SIH	1.214.024,34	14.568.292,08	
Mamografia Bilateral MC (FAEC)	27.000,00	324.000,00	
Tratamento em Oncologia – Quimioterapia AC - FAEC	2.857,50	34.290,00	
<b>Total do Pós-fixado</b>	<b>3.241.220,53</b>	<b>38.894.646,36</b>	
<b>Total Geral</b>	<b>3.761.038,56</b>	<b>45.132.462,72</b>	

Tabela 30: Tabela – Fixação dos Valores para avaliação das metas de produção e de qualidade dos recursos pré-fixados(\*)

Especificação	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Percentual
	(mensal)	(anual)	
Metas de Produção	467.836,23	5.614.034,72	90%
Metas de Qualidade	51.981,80	623.781,64	10%
<b>Total do pré-fixado</b>	<b>519.818,03</b>	<b>6.237.816,36</b>	<b>100%</b>

\* Parcela dos recursos vinculados ao cumprimento das metas de qualidade após avaliação pelo Conselho Gestor de Acompanhamento do Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, Classificação Programática:

FONTE DE RECURSOS: 00- ORDINÁRIOS  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 4216


FONTE DE RECURSOS: 25 – SUS  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 4217

FONTE DE RECURSOS: 31 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE ESTADO  
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 4220

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A SMS/JP providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016.

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 112/2016  
PROCESSO 04.424/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS E INSUMOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.171/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos necessários para custeio do presente contrato são oriundos da AIH, nas classificações funcionais programáticas seguintes:

- 10.302.5061.2.110- Assistência Ambulatorial e Hospitalar

- 3.3.90.30.20 - Elementos de Despesa: Material de consumo na fonte de recursos diretamente arrecadada.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.395/2016	EXPANSÃO MÉDICA LTDA - EPP	R\$ 9.287,50 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)	21 de março de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 126/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016 DO CONTRATO Nº 056/2013 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 –MAC – REDE CONVENIADA/ CONTRATADA/ SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 00- ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 25- SUS

13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

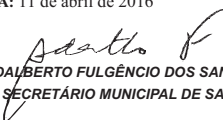
FONTE DE RECURSOS: 25-SUS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

7.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir do dia 12 de maio do ano em curso podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): **CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA S/S LTDA**  
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 128/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016 DO CONTRATO Nº 057/2013 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DE JOÃO PESSOA.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 –MAC – REDE CONVENIADA/ CONTRATADA/ SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 00- ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 25- SUS

13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 25- SUS

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

7.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir do dia 16 de maio do ano em curso podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): **OFTALMOCLÍNICA SAULO FREIRE LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 138/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 10.027/2014 PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE.**

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

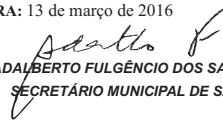
**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. A execução do objeto deste Contrato deverá prorrogar-se-á por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): **BERTA CONSTRUÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 146/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2016 DO CONTRATO Nº 188/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

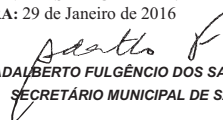
OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

6.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao decréscimo de 39,23% (trinta e nove vírgula vinte e três por cento), até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com os demais documentos de cobrança devidamente atestados pela autoridade competente.

6.1.1. O valor do decréscimo sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, foi de **R\$ 371.880,00 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**.

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): **DENTAL SHALOM LTDA.**  
DATA DA ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 150/2016  
PROCESSO 04.636/2016

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA ECG**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos ao **Pregão Presencial N° 10.198/2014**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITÍ;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5005.4289 – MAC – UPA – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Fonte de Recurso -30-Transferência Rec. Estado Prog. Saúde

Classificação Funcional Programática:

13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (Contemplando os Cais);

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:

13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.412/2016	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 27.669,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais)	06 de abril de 2016

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

## EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2016

## Referência:

Inexigibilidade de Licitação n° 001/2016

Processo Licitatório n° 2015/118330

## Partes:

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, CNPJ n° 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **OLM REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 12.730.701/0001-65 (Contratada).

## Objeto:

Constitui objeto do contrato: Locação de 133 rádios transceptores trunking, Motorola, sendo: 130 (cento e trinta) portáteis e 3 (três) fixo/móveis..

## Valor:

O valor mensal a ser pago à contratada é de R\$ 32.344,27 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), que corresponde a R\$ 243,19 (duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) por rádio, que perfaz um valor global de R\$ 388.131,24 (trezentos e oitenta e oito mil cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

## Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.452.5020.2049.3.3.90.39

## Vigência:

A vigência do contrato será de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento, tendo como data final o dia 11/04/2017, admitindo prorrogação caso se enquadre em uma das exceções previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de abril de 2016.

  
CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES  
Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04-086/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 699 de 19/03/2012, e n° 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial n° 04-086/2015**, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES

CNPJ: 07.526.979/0001-85 TELEFONE: 83 3341 2643

END.: Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 4755, Galpão 06, Distrito Industrial – Campina Grande/PB

CEP: 58411-450

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	P. UNIT
003	1040302025	BISCOITO SALGADO INTEGRAL  TIPO: INTEGRAL, COM 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VITAMASSA	PAC	5000	R\$ 2,16
007	1040301147	FARINHA DE AVEIA  TIPO: FARINHA DE AVEIA, INTEGRAL, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	YOKI	UND	5000	R\$ 2,39
011	1040301151	FEIJÃO CARIOQUINHA  TIPO: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SAFRA DE OURO	KG	9000	R\$ 3,40

013	1040301153	FEIJÃO MACASSA TIPO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, GRUPO 2, CLASSE BRANCO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUIIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KICALDO	KG	4500	R\$ 3,28
016	10403212035	LEITE DESNATADO TIPO: LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, LEITE DE VACA EM PÓ DESNATADO INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO O MÍNIMO POR PORÇÃO, DE: 69 KCAL; 100 DE CARBOIDRATO; 6,7G DE PROTEÍNA; 500G DE CÁLCIO; NO MÁXIMO 94MG DE SÓDIO, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM SACHES DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	ITAMBE	PAC	2000	R\$ 3,49
021	1040320005	TEMPERO CONDIMENTO MISTO, TRADICIONAL, SEM PIMENTA, EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SÃO BRAZ	UND	3000	R\$ 0,35

**VENCEDOR:** MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 08.370.039/0001-02 **TELEFONE:** 83 3322 2286  
**END.:** Rua Guilhermino Barbosa, 52, Galpão 25, Bloco B1, Estação Velha – Campina Grande/PB  
**CEP:** 58410-100

ITE M	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	P. UNIT
002	1040502010	BISCOITO DOCE TIPO: MAISENA, SABOR: CHOCOLATE, COM 0% DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VITARELLA	PAC	1000	R\$ 2,20
005	1040303086	COLORAL COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, COR VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA EM 100G, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SÃO MARCOS	UND	3000	R\$ 0,28
014	1040301157	LEITE TIPO: LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO O MÍNIMO, POR PORÇÃO, DE: 120 KCAL; 6,7G DE PROTEÍNA; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 230MG DE CÁLCIO; NO MÁXIMO 150MG DE SÓDIO, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM SACHES DE 200 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	ITALAC	PAC	10000	R\$ 2,87
017	1040213021	MANTEIGA MANTEIGA COM SAL, ACONDICIONADO EM POTE DE POLIESTIRENO IMPRESSO, COM TAMPAS, 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 150 DIAS. EMBALAGEM DE 200G.	NATURAL DA VACA	POTE	500	R\$ 3,50
018	1040313060	MARGARINA TIPO: MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDEOS, COM 0% DE GORDURA TRANS, EM POTES DE POLIPROPILENO, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PURO SABOR	POTE	3000	R\$ 2,70

**VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA-ME  
**CNPJ:** 19.447.850/0001-60 **TELEFONE:** 83 3264 6018  
**END.:** Rua Julieta Gonçalves Resende, 46, José Américo – João Pessoa/PB – CEP: 58074-675

ITE M	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	P. UNIT
001	1040301130	ACHOCOLATADO TIPO: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FONTE DE MINERAIS, SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MÍNIMO DE 07 (SETE) VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. AS VITAMINAS CITADAS DEVEM FORNECER PELO MENOS 15% DOS VALORES DIÁRIOS DE REFERÊNCIA, PICRIANÇAS DE 7 A 10 ANOS, EM 100 ML DO PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO (CONSIDERAR O PER CAPTA DE PÓ NECESSÁRIO PARA O PREPARO DE 100 ML) TAMBÉM DEVE CONTER MINERAIS COMO CÁLCIO E FERRO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM SACHES DE 400 GR. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	MARATÁ	PAC	1000	R\$ 3,55
006	1040505017	ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATA COM 300G, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUIIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVE ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVE SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIDIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	JUSSARA	LATA	2000	R\$ 1,35
008	1040301148	FARINHA DE MANDIOCA TIPO: FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, BRANCA, FINA E SECA, EMBALAGEM DE 1KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	SANTA MARIA	KG	1000	R\$ 2,59
009	1040301149	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO TIPO: FARINHA DE TRIGO TIPO 1, COM FERMENTO, BRANCA, ESPECIAL, FINA E SECA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 1KG, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	ROSA BRANCA	KG	500	R\$ 3,19
010	1040301150	FARINHA LÁCTEA TIPO: FARINHA LÁCTEA, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ACONDICIONADA EM POTES PLÁSTICOS APROPRIADO HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGENS DE 400G ACONDICIONADOS EM CAIXAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	NESTLÉ	PAC	600	R\$ 9,39



012	104030115 2	FEIJÃO PRETO  TIPO: FEIJÃO PRETO, TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE PRETO, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PUREZA	KG	4500	R\$ 4,19
015	104051200 2	LEITE CONDENSADO  TIPO: EITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE COM SABOR LÁCTEO MAIS ACENTUADO E TEXTURA MACIA, NÃO GRANULOSA E QUE NÃO CONTEHA GLÚTEN. ISENTO DE QUALQUER TIPO DE IMPUREZA OU ELEMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 395G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRAS, RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BETANIA	UND	2000	R\$ 2,89
019	104051303 7	MEL  TIPO: MEL DE MESA, NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM SER ADICIONADO DE CORRETIVOS DE ACIDEZ, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSENTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. ASPECTO: LÍQUIDO DENSO, VISCOSO, TRANSLÚCIDO OU PARCIALMENTE CRISTALIZADO. COR: LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO-ESCURA; CHEIRO: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. O RÓTULO DEVERÁ TRAZER A DENOMINAÇÃO "MEL" SEGUIDA DA CLASSIFICAÇÃO, INDICAÇÃO CLARA DE SUA PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1000ML.	NECTA PLUS	UND	1000	R\$ 22,89
020	104030116 4	SAL  TIPO: REFINADO, IODADO DE MESA E COZINHA, EMBALAGEM DE 1KG, EM SACOS PLÁSTICOS E ATÓXICOS, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	NACIONAL	KG	1500	R\$ 0,79

Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:

Obs.: Não houve fornecedores interessados no cadastro de reserva.

#### CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

#### CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-086/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

#### CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 25 de abril de 2016

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário

RAMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES  
CNPJ: 07.526.979/0001-81

MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 08.370.039/0001-02

DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA-ME  
CNPJ: 19.447.850/0001-60

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2016 Processo nº 570/2016

Contratação do Artista FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA(CHAGAS FERNANDES) - CPF - Nº 396.623.144.15, que fará uma apresentação no dia 02 de abril de 2016, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, com novo horário das 12h30 às 15h00, conforme memorando N.º 033/2016 de 30 de março de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 041/2016 – Processo nº 570/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA(CHAGAS FERNANDES) - CPF - Nº 396.623.144.15, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2016.

Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2016  
Processo nº614/2016**

Contratação do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA(ISRAEL 7 CORDAS) - CPF - Nº 880.485.278-04, que fará uma apresentação no dia 16 de abril de 2016, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, com novo horário das 12h30 às 15h00, conforme memorando N.º 035/2016 de 05 de abril de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 043/2016 – Processo nº 614/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista ISRAEL BONIFACIO DE OLIVEIRA(ISRAEL 7 CORDAS) - CPF - Nº 880.485.278-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de abril de 2016.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045/2016  
Processo nº617/2016**

Contratação do Artista RAPHAEL NETO FUNCHAL(RAPHAEL FUNCHAL) - CPF - Nº 095.769.516-07, que fará uma apresentação no dia 30 de abril de 2016, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, com novo horário das 12h30 às 15h00, conforme memorando N.º 037/2016 de 05 de abril de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 045/2016 – Processo nº 617/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista RAPHAEL NETO FUNCHAL(RAPHAEL FUNCHAL) - CPF - Nº 095.769.516-07, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de abril de 2016.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo